



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO  
AUTARQUIA MUNICIPAL

**RESOLUÇÃO IMASF Nº 741, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a utilização dos serviços ambulatoriais durante o período de realização de reformas/reparos nas dependências dos prédios desta Autarquia.*

**ANA LUISA OLIVEIRA PONTES**, Diretora Superintendente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, Autarquia do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** os recentes furtos de cabos de energia ocorridos nas dependências do IMASF, os quais ocasionariam problemas técnicos nas instalações elétricas do espaço onde até então funcionava o Ambulatório Médico;

**Considerando** que em razão dos desdobramentos dos mencionados furtos as atividades ambulatoriais até então desenvolvidas em tal espaço deverão ser realocadas;

**Considerando** que atualmente esta Autarquia não possui outras instalações que possam ser utilizadas para o pleno desenvolvimento das atividades ambulatoriais prestadas;

**Considerando** a impossibilidade de paralisação dos serviços ambulatoriais enquanto são realizadas reformas/reparos nas instalações de propriedade desta Autarquia;

**Considerando** a ciência do Conselho de Administração deste Instituto dos fatos acima relatados e da necessidade de remanejamento das atividades ambulatoriais;

**RESOLVE:**

Adotar, enquanto perdurar o período de reformas/reparos nas dependências dos prédios desta Autarquia, as seguintes medidas previamente discutidas com os membros

RUA DOM LUIZ, 201 – B. NOVA PETRÓPOLIS – S.B.CAMPO – SP – CEP 09770-290 – PABX 3737-7000 CX POSTAL 89



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO  
AUTARQUIA MUNICIPAL

do Conselho de Administração deste Instituto:

**Art. 1º.** A partir do dia 07/10/20, as atividades médicas ambulatoriais serão realizadas em consultório próprio do médico já credenciado ao Ambulatório do IMASF ou em ambientes médicos previamente aprovados pela Diretoria Assistencial e Conselho Gestor deste Instituto, sem nenhum tipo de ônus aos beneficiários ou a esta Autarquia;

**Art. 2º.** A central de agendamento do IMASF permanecerá sem alterações, de modo que os beneficiários continuarão realizando os pedidos de agendamentos e/ou cancelamentos por meio dos canais de comunicação já existentes e preferencialmente por meio do endereço eletrônico [consultas@imasf.com.br](mailto:consultas@imasf.com.br), a fim de que sejam evitados deslocamentos e contatos desnecessários com outras pessoas e, conseqüentemente, riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

**Art. 3º.** O beneficiário será informado sobre o local da prestação dos serviços ambulatoriais quando do agendamento das consultas na forma prevista do art. 2º.

**Art. 4º.** Serão mantidas as isenções de coparticipação já previstas para os serviços ambulatoriais oferecidos pelo IMASF.

**Art. 5º.** A presente Resolução entra em vigor nesta data.

São Bernardo do Campo, 7 de outubro de 2020.

  
**ANA LUISA OLIVEIRA PONTES**  
Diretora Superintendente

Registrado neste IMA-GS e, na mesma  
data, afixada no Quadro de Editais.

.....  
IMA-GDS-EXPEDIENTE